

Lei n.º 2.939

De 20 de dezembro de 2016.

“Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 1.688, de 03 de abril de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.”

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O art. 3º caput e incisos, da Lei nº. 1.688, de 03 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) será composto por membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) de membros representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

II - 50% (cinquenta por cento) de membros representantes de ONG’S, Instituições de Ensino e de Pesquisa, Empresários, Instituições Filantrópicas, Clubes de Serviços, Instituições Religiosas e Associações de Moradores.” (NR)

Art. 2º - O art. 4º caput da Lei nº. 1.688, de 03 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os membros titulares e suplentes definidos no art. 3º, deverão ser indicados pelos respectivos entes públicos, entidades e instituições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, através de ofício endereçado ao Prefeito Municipal.”

Art. 3º - O parágrafo 2º do art. 6º, da Lei nº. 1.688, de 03 de abril de 1995, fica revogado passando a constar da seguinte maneira:

~~§2º - As Instituições descritas no art. 3º desta Lei, deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, através de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei. (REVOGADO)~~

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de dezembro de 2016.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal